



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL SUPREMO
CÂMARA DO CÍVEL
3ª SECÇÃO

ANÚNCIO

-X-

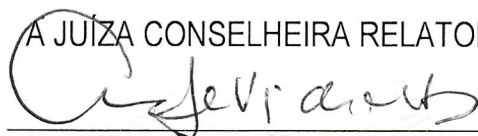
A Excelentíssima Senhora Dr.^a **ANABELA MENDES VIDINHAS**, Juíza Conselheira do Tribunal Supremo e Relatora do processo n.º **07/22 – Autos de Acção Popular**.

Faz saber que na Câmara do Cível, deste Tribunal, correm seus termos legais, Acção Popular, movida pelos Requerentes **LUATY BEIRÃO, CRISTINA PINTO, ALEXANDRA SOARES, JÚLIO CANDEIRO, NELSON DOS SANTOS E OUTROS**, contra os Requeridos **O PRESIDENTE DA REPÚBLICA E TITULAR DO PODER EXECUTIVO, ENTIDADE REGULADORA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA E OS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEVISÃO PÚBLICA DE ANGOLA, DA RÁDIO NACIONAL DE ANGOLA, DO JORNAL DE ANGOLA E DA TELEVISÃO ZIMBO**.

Ao abrigo do art.º 74.º, da Constituição da República, conjugado com a primeira parte do n.º1 e 2, do artº 3.º e o n.º 1, do art.º 6.º, todos da Lei n.º 11/22, de 3 de Maio – Lei Sobre o Direito de Acção Popular, são por este anúncio, citados os titulares dos interesses em causa (**PARTIDO DE RENOVAÇÃO SOCIAL “PRS”; PARTIDO NACIONALISTA PARA JUSTIÇA EM ANGOLA “PNJANGO”; FRENTE NACIONAL DE LIBERTAÇÃO DE ANGOLA “FNLA”; UNIÃO NACIONAL PARA INDEPENDÊNCIA TOTAL DE ANGOLA “UNITA”**), para no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação pelos meios de comunicação social, passarem a intervir no processo a título principal, querendo, aceitando-o na fase em que se encontra, e para declararem nos autos se aceitam ou não serem representados pelos Requerentes ou se, pelo contrário, se excluem dessa representação, nomeadamente para o efeito de lhes não serem aplicáveis as decisões proferidas sob pena de a sua passividade valer como aceitação, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do presente artigo, e que o pedido consiste cujo duplicado do requerimento inicial, encontra-se na Secretaria Judicial desta Câmara, e que será entregue caso solicitem.

SECRETARIA JUDICIAL DA CÂMARA DO CÍVEL DO TRIBUNAL SUPREMO, EM LUANDA, AOS 22 DE AGOSTO DE 2022.

A JUÍZA CONSELHEIRA RELATORA,



ANABELA MENDES VIDINHAS

O SECRETÁRIO JUDICIAL INTERINO,



MÁRIO SIDRAK